



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 108/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 26.634,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, **FONTE 10045**, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 08 de Junho de 2020.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 1103 - Decreto nº 108/2020 de 08/06/2020

Escopo

Nº Ano

Autorização: 1027 Lei ordinária

Lei Orçamentária Anual - LOA

1077 2019

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	26.634,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	26.634,00

Despesa

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	26.634,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura	
10.301.0601.2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1652 10045 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -		

Crédito adicional: Suplementar

Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	26.634,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	26.634,00 #

Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Atto nº 103 - Decreto nº 109/2020 de 08/06/2020	Exercício	Nº	Ano
Atorização: 1037 - Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1037	2019
Crédito adicional	Recurso de crédito adicional	Previdido	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	26.634,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	26.634,00

Despesa:

1605 SECRETARIA DE SAÚDE	Atividade	36.634,00
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abrutura	
16.301.001.3005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Abertura	
3.3.90.30.00 DE MATERIAL DE CONSUMO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
1605 Prestação Facultativa do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde	Excesso de Arrecadação	

Recurso adicional: Suplementar

Recurso de crédito adicional	Tipo de alteração	Previdido	Realizado
Excesso de Arrecadação	Atividade	26.634,00	0,00
Excesso de Arrecadação	Atividade	0,00	26.634,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 107/2020
Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 3.867,90 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, FONTE 808, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Junho de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Atto nº 1104 - Decreto nº 109/2020 de 09/06/2020	Exercício	Nº	Ano
Atorização: 1037 - Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1037	2019
Crédito adicional	Recurso de crédito adicional	Previdido	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	3.867,90	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	3.867,90

Despesa:

88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Atividade	3.867,90
88.901 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.846.100.000 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAPEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Abertura	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
5402 00081 Apoio Financeiro aos Municípios - FPM - 0	Excesso de Arrecadação	

Recurso adicional: Suplementar

Recurso de crédito adicional	Tipo de alteração	Previdido	Realizado
Excesso de Arrecadação	Atividade	3.867,90	0,00
Excesso de Arrecadação	Atividade	0,00	3.867,90

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná
ATO N.º 06/2020
DATA: 09/06/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão e;

Considerando o Feriado de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica declarado recesso nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na presente data.

Art. 3.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Luiz Hamilton Kiteky Presidente
Luizanna Rocha Tavares Primeira Secretária
Luciano Henrique Padilha Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 13, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado do dia 11 de junho de 2020 (Corpus Christi).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 08 de junho de 2020.

ELECIANDRO VERONEZE
Presidente

Câmara
Municipal de Vereadores de Porto Barreiro

Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 83345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cnpbr.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 023/2020
Data: 09 de Junho de 2020.

Approva as contas do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro Estado do Paraná, referente ao exercício de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, reunida sob os dispostos do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2017 de responsabilidade da Sra. Marinez Baldin Crotti, na forma do Acórdão nº 619/19, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

Sebastião Mendes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017.

Da Alteração Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica alterada a data de vigência contratual para 12 de Junho de 2021.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Data: Marquinho, 09 de Junho de 2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Juramentada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº138.909 o requerimento pelo qual ALMIR HADLICH, CPF nº139.801.659-49, RG nº900.048/SS/PR e sua mulher ALZIRA DA SILVA HADLICH, CPF nº003.896.899-12, RG nº3.654.838-0/SS/PR, residentes na localidade de Rio Antero, Zona Rural, Município de Laranjeiras do Sul-PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel urbano medindo a área de 37.299,00m2 localizado nos quinhões nº01 e 02 do bloco nº13 do Imóvel Fazenda Laranjeiras, na localidade de Rio Antero, Município de Laranjeiras do Sul-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Cristiano Marcelo Carvalho Monich, CREA-PR nº130.803-D. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 15 de maio de 2.020

MARCIO MONICH
OF. SUBSTITUTO

ASSOCIAÇÃO DE PEQ. PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 05.942.835/0001-84
Comunidade Campo das Crianças, s/n, zona rural - CEP: 85390-000

Extrato Primeiro Termo de aditivo ou supressão ao Contrato n. 01/2020

Partes: ASS. DOS PROD. RUR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Contratante. CNPJ 05.942.835/0001-84
AUTO POSTO LINKE - Contratada. CNPJ: 79.586.459/0001-79
Objeto: Aquisição de combustível.
Valor contrato inicial: : R\$13.583,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
VALOR DO ADITIVO ou SUPRESSAO do VALOR DO CONTRATO : R\$ 1.956,50 (hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS DA SUPRESSAO: R\$ 11.627,20 (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:
Data: Virmond/Pr, 09 de junho de 2020.
Assinam: Associação dos Produtores Rurais São Francisco de Assis / Auto Posto Linke - Contratada.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo - PR
CNPJ: 78.598.992/0001-98

COMUNICAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo/PR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e em conformidade com a decisão proferida pela Diretoria Executiva, que esteve reunida no dia 08/06/2020, COMUNICA que em virtude da gravidade da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS), os Decretos dos Governos Federal, Estaduais e Decreto Municipal nº 69/2020, que determinou o fechamento do comércio, o que abrange as entidades sindicais, esta entidade sindical deixará de realizar a assembleia geral ordinária de prestação de contas do exercício de 2019 no prazo estabelecido pelo Estatuto Social. Por oportuno, esclarecemos que tão logo as restrições de convívio social sejam suspensas pelas autoridades competentes o Sindicato fará sua prestação de contas aos seus associados.

Cantagalo, 08 de junho de 2020.

Pedro Leal dos Santos
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo/PR

Está passando por um momento difícil?

Ligue

1888

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

cvv.org.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ